



**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA,
ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**
SUBSTITUTIVO Nº , DE 2015
(Do Sr. Deputado Wellington Luiz)
EMENDA 001 - CDDHCEDP

**Ao Projeto de Lei nº 413, de 2015, que
"estabelece o fornecimento de perucas
às pessoas com alopecia provocada pela
aplicação de quimioterapia, e dá outras
providências".**

Dê-se ao Projeto de Lei nº 413, de 2015, a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015

**Estabelece o fornecimento de peruca às
pessoas com alopecia e dá outras
providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica garantido o fornecimento de peruca às pessoas, usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS, com alopecia provocada pela aplicação de quimioterapia ou por outro problema de saúde, no âmbito do Distrito Federal.

Parágrafo único Para o cumprimento do disposto no *caput*, o SUS do Distrito Federal organizará um banco de perucas a partir da captação de doações.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, às penalidades administrativas sem prejuízo das demais previstas na legislação em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em _____, de 2015

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ
Relator